



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

## EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DA REDE INTERNA, APOIO TÉCNICO AO SISTEMA E PORTAL LEGISLATIVO, INCLUINDO CRIAÇÕES E EDIÇÕES DE MATÉRIAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GABINETE E TRANSPARÊNCIA, BEM COMO TRANSMISSÃO ONLINE AO VIVO DE SESSÕES NA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS.**

### PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO N° 006/2023

**PUBLICIDADE DO EDITAL: 14/04/2023 a 27/04/2023**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/04/2023**

**HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO:** A partir das 08h00min

**HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** A partir das 09h00min

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Câmara Municipal de Pradópolis, Rua Sete de Setembro, n° 999 – Centro - Pradópolis/SP, Telefone: (16) 3981-9100, e-mail: licitacao@pradopolis.sp.leg.br

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.926.718/0001-76, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 999, Centro, Pradópolis/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, **THIAGO AQUINO ALVES**, inscrito no RG sob o n° 40.094.323-2 SSP/SP e no CPF/MF sob o n° 349.446.918-07, torna público que neste Poder Legislativo se encontra aberto o Processo Administrativo de Aquisição n° 006/2023, referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **contratação de prestação de serviços de manutenção de computadores e da rede interna, apoio técnico ao sistema e portal legislativo, incluindo criações e edições de matérias, com disponibilização de sistema de gabinete e transparência, bem como transmissão online ao vivo de sessões na Câmara Municipal de Pradópolis**, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n° 1.236, de 31 de janeiro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos, que dele fazem parte integrante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

---

Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão pública de processamento do Pregão Presencial será realizada no prédio da Câmara Municipal de Pradópolis, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 999 – Centro - Pradópolis/SP, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de prestação de serviços de manutenção de computadores e da rede interna, apoio técnico ao sistema e portal legislativo, incluindo criações e edições de matérias, com disponibilização de sistema de gabinete e transparência, bem como transmissão online ao vivo de sessões na Câmara Municipal de Pradópolis.**

1.1. As especificações técnicas e diretrizes para a execução dos serviços que compõem o objeto deste certame estão expostas no Termo Referencial/Memorial Descritivo descrito no Anexo I deste edital.

2. O **valor total anual** estimado deste OBJETO, referente à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, é de **R\$ 33.792,60** (trinta e três mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). Sendo o valor médio mensal para o **item 01** é de **R\$ 1.046,67** (um mil quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), o valor médio mensal para o **item 02** é de **R\$ 877,71** (oitocentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos), e o valor médio mensal para o **item 03** é de **R\$ 891,67** (oitocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

3. No valor estão incluídos equipamentos, materiais e todos os demais custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e operacionais, dentre outros gastos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do serviço.

## II - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida neste Edital e que atenderem às exigências de habilitação.

2. Para efeito de assegurar tratamento diferenciado e simplificado, com fundamento nos artigos 47, parágrafo único, e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, com alterações dadas pelo artigo 1º, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07/08/2014, **a participação fica restrita às microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), admitindo-se excepcionalmente a participação de empresas não enquadradas como ME ou EPP, tais como MEI, nos casos/situações previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

---

## III – DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:

1. A visita técnica é **FACULTATIVA** e tem por finalidade permitir que o licitante obtenha, para a sua utilização e exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta referente ao objeto deste edital. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade do licitante.
2. Havendo interesse na realização de visita, o interessado deverá agendá-la com antecedência mínima de 01 (um) dia, junto à Câmara Municipal, pelo telefone (16) 3981-9100 ou e-mail: [licitacao@pradopolis.sp.leg.br](mailto:licitacao@pradopolis.sp.leg.br), em horário de expediente (segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min).
3. A visita poderá ser realizada no período de publicidade constante do preâmbulo, em horário de expediente (segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min).
4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## IV - ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:

1. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, informações, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial.
2. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, informações ou providências deverão ser formulados junto à Câmara Municipal de Pradópolis.
3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

### 4. Recurso contra o Anexo I – Termo Referencial/Memorial Descritivo:

- 4.1. Os licitantes, após a realização da visita técnica facultativa, ou mesmo sem a sua realização, poderão interpor recurso administrativo contra as especificações contidas no Anexo I – Termo Referencial/Memorial Descritivo, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura dos envelopes de habilitação.
- 4.2. Quando da interposição do referido recurso, a Comissão Geral de Execução Administrativa, subsidiada por parecer técnico, tomará a decisão sobre a procedência, ou não, das alegações/impugnações, podendo promover alterações e/ou até suspender o certame enquanto não for sanada a possível irregularidade.
- 4.3. Após o período citado no subitem 4.1, será considerado que o licitante tomou conhecimento de todos os serviços, materiais e equipamentos necessários ao fiel cumprimento do objeto, ficando impedido de apresentar qualquer aditamento contratual posterior, salvo fatos imprevisíveis supervenientes, sujeitando-se à deliberação da autoridade competente.



## V - DO CREDENCIAMENTO

1. Para o **CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES N° 01 e 02 (Proposta e Documentos de Habilitação)**:

a) **Tratando-se de empresário individual**: o registro comercial; **tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; **Tratando-se de sociedade não empresária**: ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) **Tratando-se de procurador**: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1. A qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item V.

2. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão, por seus representantes devidamente credenciados.

## VI – DOS ENVELOPES

1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pelos licitantes na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após a fase de credenciamento, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

## Envelope nº 01 – PROPOSTA

Processo Adm. de Aquisição nº 006/2023  
Pregão Presencial nº 001/2023  
(Razão Social, CNPJ e endereço da licitante)

## Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO

Processo Adm. de Aquisição nº 006/2023  
Pregão Presencial nº 001/2023  
(Razão Social, CNPJ e endereço da licitante)

## VII – DA PROPOSTA

1. A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes estabelecidos no Anexo II – Proposta de Preços, em moeda corrente nacional, limitando-se a 02 (duas) casas decimais.

3. **A fim de se evitar erro no preenchimento da proposta, deverão ser observadas pelo licitante as quantidades e unidades de medida descritas para cada um dos itens no momento do preenchimento do valor ofertado.**

4. **Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital e seus anexos, nem propostas de prestação dos serviços parcial previstos no Anexo I – Termo Referencial/Memorial Descritivo, ou mesmo propostas com valores superiores aos previstos no Subitem 2, do Item I, sob pena de desclassificação.** O pregoeiro, todavia, com vistas a garantir uma maior competição e a obtenção de proposta mais vantajosa para a Edilidade poderá proceder ao conserto/validação de eventuais erros materiais ou desacertos verificados na proposta (p. ex., erro de cálculo; inobservância da unidade de medida; apresentação de preço global ao invés de unitário, dentre outros), procedendo à devida adequação, **DESDE QUE NÃO** configure alteração da proposta; dos itens ou quantidades ofertadas e demais requisitos que, se descumpridos, demandariam a desclassificação do Licitante.

5. Nos termos do inciso IX do art. 4º da Lei nº 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) licitantes para a fase de lances (01 licitante de melhor proposta + 02 licitantes com ofertas até 10% da proposta mais vantajosa) será oportunizado a até 03 (três) licitantes com ofertas superiores a 10% da melhor proposta, ainda que tal valor supere o valor referencial, o oferecimento de lances verbais e sucessivos, a fim de completar a tríade das melhores propostas para início da fase de lances.

6. A aceitação de proposta/oferta de valor superior ao valor referencial dar-se-á apenas para habilitar o licitante à fase de lances, etapa na qual deverá adequar sua proposta ao teto referencial, sob pena de desclassificação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

---

7. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Presencial.

9. Os preços unitários e totais dos itens expressos em moeda corrente nacional incluirão, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, **incluindo materiais**, sem direito a acréscimos decorrentes de eventuais encargos financeiros ou inflacionários.

## VIII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do envelope "Documentos de Habilitação", **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Tabelião de Notas ou **cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio**.

2. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro comercial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

---

(CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa relativa à regularidade de débito para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** da sede ou domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

**2.2.1** - Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## 2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata OU certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, OU de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada neste Edital.

**a.1)** Nas hipóteses em que a certidão apresentada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de quantas certidões técnicas se fizerem necessárias para que comprove que realizou todos os serviços descritos no Anexo I - Termo Referencial/Memorial Descritivo deste Edital, em somente um local ou vários, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada em nome do licitante. A somatória das certidões deverá corresponder, no mínimo, a **50% (cinquenta por cento)** do



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

---

número de usuários existentes na Câmara Municipal de Pradópolis, que é atualmente de 22 servidores e 9 vereadores, nos termos da Súmula nº 24, do E. TCE/SP. As declarações deverão comprovar que a licitante possui aptidão necessária para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto licitado, e desempenhado de forma satisfatória.

**b)** Constar no contrato social da empresa as atividades relativas aos serviços deste objeto, para viabilização da transferência de conhecimento tecnológico.

**c)** Nos atestados/certidões, deverão constar a razão social e CNPJ do licitante, bem como outros dados que sejam julgados necessários para a maior clareza e exatidão possível. O pregoeiro poderá diligenciar junto aos emissores dos respectivos documentos, para comprovação de sua veracidade, se o caso.

## **2.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no Anexo III deste Edital;

**b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital;

**c)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo estabelecido no Anexo V deste Edital;

**d)** Declaração elaborada em papel timbrado subscrita pelo representante legal da licitante de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital;

**e)** Declaração elaborada em papel timbrado subscrita pelo representante legal da licitante de que possui pleno conhecimento do edital e seus anexos, conforme modelo estabelecido no Anexo VII deste edital;

**f) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata do Pregão Presencial deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;





# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

---

**g) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata do Pregão Presencial deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**h) Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

## 2.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

**a)** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**b)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**b.1)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

## IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**1.** No dia, horário e local previstos neste Edital, dar-se-á início a sessão pública de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**2.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por tanto, impossibilitando a admissão de novos participantes ao certame.

**3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** Cujo objeto não atenda as especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

---

b) Cujos valores sejam superiores aos previstos no Item I, subitem 2 deste Edital.

**3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros materiais ou desacertos, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**3.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a **redução mínima no valor de R\$ 10,00 (dez reais)**.

**6.1.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total global da contratação.

**7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

**8.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

---

9. Com base nessa classificação, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**9.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam **iguais ou superiores até 5%** (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda:

a) No caso de empate, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei.

**9.2.** - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.1;

**9.3.** - Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**9.4.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

**10.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito, quando o caso.

**10.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**11.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

**12.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

## **X- DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**1.** O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes e extraídos



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

---

dos documentos indicados no Item VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;

**2.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, mediante verificação e/ou consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações, desde que não violem as disposições deste Edital.

**2.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

**2.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, que se refere o subitem 2. Ocorrendo essa indisponibilidade e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será declarada inabilitada.

**2.3.** Para habilitação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 2.2, alíneas "a" a "e" do item VIII deste Edital, ainda que eles veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**2.3.1.** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 2.3 deste item X deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**2.3.2.** Havendo alguma restrição na comprovação de que trata o subitem 2.3.1 deste item X deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação.

**3.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**4.** Se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

---

5. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

## XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Declarado o vencedor, o licitante que tiver interesse em interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão pública, para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Câmara Municipal.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto de certame à licitante vencedora, e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## XII - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato administrativo, cuja respectiva minuta constitui o Anexo X deste Edital.

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**1.3.** Em caso de empresa em situação de recuperação judicial, apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**1.4.** Em caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial, apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**2.** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Contratante para assinar o termo de contrato administrativo.

**3.** Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 2.3.1 e 2.3.2, do item X ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato administrativo, será convocado o segundo classificado, o qual deverá apresentar proposta igual ou inferior ao primeiro classificado, sem prejuízo das penalidades a serem imputadas à adjudicatária irregular/desistente previstas na Lei e neste Edital. Caso não aceite tal condição, serão convocados os demais classificados até a obtenção da proposta nos termos acima. Em não se obtendo êxito com os demais classificados, após consulta ao Departamento Jurídico desta Casa Legislativa e autorização emanada pela autoridade competente, propor-se-á a abertura de novo procedimento licitatório.

**3.1.** As divulgações ocorrerão por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pradópolis e demais meios eletrônicos onde a Câmara Municipal frequentemente realiza a publicação de seus atos oficiais.

## **XIII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**1.** Para o contrato administrativo, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total deste, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, sob pena de decair o direito a contratação. Referido percentual deverá manter-se irredutível por toda a vigência contratual.

**2.** A garantia e respectivos reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a)** Caução em dinheiro;
- b)** Título da Dívida Pública;
- c)** Seguro garantia ou fiança bancária.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

---

4. No caso de fiança bancária, a critério do licitante, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo mínimo da contratação, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Câmara Municipal, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando esta deverá ser feita pelo prazo contratual.

5. No caso da opção pelo seguro garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Câmara Municipal de Pradópolis, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo mínimo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação, sob pena de rescisão contratual.

6. Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, deverão conter, conforme o caso: i) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; ii) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; iii) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. No caso de caução com títulos da dívida pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

8. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Setor Financeiro da Câmara Municipal de Pradópolis, a fim de obter instruções de como efetuar-la.

9. A garantia prestada por caução em dinheiro pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante requerimento.

10. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

## XIV - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O objeto desta licitação deverá ser executado no prédio sede da Câmara Municipal de Pradópolis, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 999 – Centro – Pradópolis/SP – CEP: 14850-000, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses** consecutivos e ininterruptos contados da data da assinatura do termo de contrato administrativo, podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

---

## XV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A execução do objeto desta licitação inicia-se após a assinatura do respectivo Contrato Administrativo, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução.

2. As disposições sobre a execução dos serviços estão dispostas no Anexo I – Termo Referencial/Memorial Descritivo e no Anexo X - Minuta do Contrato Administrativo, que integram este Edital.

3. É vedada a subcontratação do objeto deste Edital, não podendo a licitante ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

**3.1.** A Câmara Municipal de Pradópolis não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

4. A execução do objeto desta licitação será acompanhada e atestada pelo servidor responsável pela fiscalização de contratos, que fiscalizará a prestação do serviço licitado e, sendo constatadas irregularidades, o licitante contratado será notificado por escrito para que no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas corrija as irregularidades apontadas, sob pena de infração contratual.

## XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em **10 (dez) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura pela **CONTRATANTE**, à vista do respectivo Termo de Recebimento/Execução de Serviços, observadas as previsões dos itens XV, subitem 4 e XVI, subitem 1.2.

**1.1.** Os pagamentos serão realizados com base na prestação mensal, após prévia medição/fiscalização dos serviços prestados, podendo ocorrer via depósito em conta bancária, cuja titularidade seja em nome da contratada, ou ainda por documento de cobrança gerado por ela, isto é, boleto bancário.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA**, interrompendo-se o pagamento até regularização.

## XVII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

1. As despesas decorrentes da execução correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal, observada a seguinte classificação orçamentária:

Exercício	Ficha	Local	Destino	Destinatário
2023	13	010102	01.031.0001.2001.0002	3.3.90.39.00

## XVIII - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

1. Constituem casos que possibilitam a rescisão desta contratação os motivos tipificados no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, posto caracterizarem a inexecução total ou parcial das obrigações avençadas, destacando-se, entre os principais motivos, o não cumprimento, o cumprimento irregular e a lentidão do cumprimento de suas cláusulas, com as responsabilidades contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

2. A rescisão do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, observando-se as vias:

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo de aquisição, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

3. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, acarretará como consequências:

a) a assunção imediata do objeto do contrato por ato próprio da CONTRATANTE;

b) a retenção dos créditos decorrentes desta contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

4. Pela inexecução total ou parcial da presente contratação, principalmente, no caso de mora na execução do serviço ou de qualquer outra forma de inadimplência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, com as multas dimensionadas na seguinte conformidade:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

---

a) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução parcial, incidente sobre a quantidade de impressos faltantes para conclusão do objeto contratado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total.

5. A aplicação das multas dar-se-á sem prejuízo da:

a) suspensão temporária da CONTRATADA da participação em licitação e impedimento de celebrar novas contratações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, após o devido processo administrativo;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, após o devido processo administrativo.

6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

## **XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão devidamente assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**2.1.** Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

---

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pradópolis e demais meios eletrônicos onde a Câmara Municipal frequentemente realiza a publicação de seus atos oficiais.

5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro cujas decisões serão passíveis de recurso dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis/SP.

6. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo Referencial/Memorial descritivo;

**Anexo II** – Proposta de preços;

**Anexo III** – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

**Anexo IV** – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**Anexo V** – Declaração de conformidade com o disposto no artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo;

**Anexo VI** – Declaração de não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

**Anexo VII** – Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos;

**Anexo VIII** – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo IX** – Atestado de Vistoria

**Anexo X** – Minuta do Contrato Administrativo.

7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guariba do Estado de São Paulo.

Pradópolis, 14 de abril de 2023.

**THIAGO AQUINO ALVES**  
Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis



## ANEXO I – TERMO REFERENCIAL/MEMORIAL DESCRITIVO

**1. OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de manutenção de computadores e da rede interna, apoio técnico ao sistema e portal legislativo, incluindo criações e edições de matérias, com disponibilização de sistema de gabinete e transparência, bem como transmissão online ao vivo de sessões na Câmara Municipal de Pradópolis.

### DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO ITEM 01

#### Manutenção dos computadores

Responsável pela elaboração de descritivo de equipamentos, softwares, acessórios e demais itens relacionados à área de tecnologia da informação

Intervenção técnica para reparos e/ou trocas de peças/componentes que não estejam funcionando adequadamente;

Suporte Remoto e telefônico para prevenção e/ou correção de problemas;

Backup das informações se assim solicitado pela contratante

#### Rede interna e externa

Conhecimento nível avançado em sistema de gerenciamento tipo RouterBoard Mikrotik, sendo instalação, configuração e manutenção em Router, Bridge, PPPoE, interfaces, gateway, DNS, IP Fixo, switch, DHCP, Firewall, controle de acesso e bloqueio, NAT, direcionamento de portas, Layer7, Interface Queues e backup.

Conhecimento nível avançado em redes internas para conexão de equipamentos – computadores, servidores e impressoras.

Manutenção do servidor da casa, tanto no seu backup bem como manter disponível porta e serviço para acesso remoto para manutenção de ferramentas contratadas.

Manutenção, prevenção e otimização do acesso da Casa a rede externa.

### DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO ITEM 02

#### Transmissão online e ao vivo das sessões e eventos da Casa

Transmissão online e ao vivo de sessões da Câmara Municipal de Pradópolis, utilizando pelo menos 05 câmeras digitais;





# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

---

Configuração e manutenção de equipamentos e softwares para a transmissão online e ao vivo de sessões, bem como de todos os equipamentos de informática instalados nas diversas salas/gabinetes do prédio sede;

Transmissão deverá ser intuitiva, com legendas, informações pertinentes de número de sessão, pauta, projetos, votações e nomes. Serviço técnico conhecido como GC – Gerador de Caracteres.

## **DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO ITEM 03**

### **Sistema de Apoio ao Processo Legislativo e Portal da Casa**

Conhecimento em nível avançada das ferramentas disponibilizadas pela Interlegis. Deverá manter comunicação sendo responsável técnico pelos produtos disponibilizados junto a Interlegis, afim de resolver eventuais problemas.

O suporte técnico englobará a realização de alterações, inclusões e modificações no sistema Portal Modelo.

Conhecimento em nível avançado em hierarquia, grupos, função usuários e configuração Zope/Plone (sistema de gerenciamento de conteúdo do Portal).

O suporte técnico englobará a realização de alterações, inclusões e modificações no sistema SAPL.

Conhecimento em nível avançado das Tabelas Auxiliares do SAPL.

Conhecimento em nível avançado para configuração dos módulos de legislatura, sessão plenária, mesa diretora, comissões, parlamentares, normas jurídicas e matérias legislativas no SAPL.

### **Sistema de Gabinete Online**

Disponibilizar ferramenta para autenticação de usuários autores-vereadores, cadastro, alteração e exclusão de dados relativos à geração de proposições e ofícios dos vereadores da Câmara Municipal

Disponibilizar módulo ‘Proposição’, com possibilidade de geração de proposição com no mínimo tipo ‘Indicação’, ‘Moção’ e ‘Requerimento’, de criação intuitiva e sistema de editor de texto rico.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

---

Disponibilizar módulo 'Ofício', com possibilidade de geração de ofício especial com ou sem número, com ou sem papel timbrado, de criação intuitiva e sistema de editor de texto rico.

## **Sistema de Transparência Administrativa**

Disponibilizar módulo 'Licitações', com visualização e pesquisa por situação, modalidade, data completa, número e objeto, edital, processo administrativo, participantes e vencedor, além de arquivos em formato digitalizado com suas informações detalhadas.

Disponibilizar módulo 'Contratos', com visualização de contratado, objeto e número, data completa, contrato firmado além de arquivos em formato digitalizado com suas informações detalhadas.

Disponibilizar módulo 'Adiantamentos', com visualização de adiantamentos da casa, com opção de inclusão de tipo de adiantamento, requerentes, objeto e número, data completa e arquivos em formato digitalizado.

Disponibilizar módulo 'Gestão de Documentos', com visualização de qualquer documentação extra que seja solicitada pela Casa.

As informações devem integrar ao Portal da Casa, para consulta.

## **E-mail Legislativo**

Realização de alterações, inclusões, modificações e instalação nos dispositivos da Casa o e-mail legislativo, disponibilizado pela Interlegis.

## **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de transmissão ao vivo e online das sessões devem ocorrer no mínimo duas vezes por mês, coincidindo com as sessões ordinárias, ou em outras ocasiões conforme solicitado antecipadamente pela Contratante para eventos e sessões extraordinárias e solenes, sem custos adicionais.

Os serviços de manutenção dos computadores, da rede interna e externa, e os serviços de apoio previstos neste anexo devem ser realizados de forma presencial, pelo menos



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

---

uma vez por semana, para garantir a disponibilidade e o bom funcionamento dos sistemas. Entretanto, sempre que houver demanda da Contratante e desde que essa opção não comprometa a eficiência e a segurança dos sistemas, permite-se que a Contratada preste os serviços via acesso remoto ou por contato telefônico.

A Contratada deve realizar as manutenções de forma adequada, seguindo os protocolos e as normas de segurança, garantindo a proteção dos dados e informações da Contratante. Além disso, a Contratada deve manter comunicação clara e constante com a Contratante, informando sobre as atividades realizadas e quaisquer problemas que surjam durante as manutenções.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DE FANTASIA:	
NOME EMPRESARIAL:	
CNPJ:	TEL.:
END.:	CIDADE:
E-MAIL:	CEP:
NOME DO RESPONSÁVEL:	
FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL:	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL*:	VALOR TOTAL*:
01	Prestação de serviços especializados na área de manutenção em computadores em rede local, prevenção e limpeza interna dos computadores e diagnóstico.		
02	Serviço técnico em áudio e vídeo (regulagem e controle da mesa de som, câmeras e demais equipamentos), manutenção do sistema de TV e transmissão ao vivo de sessões e eventos da casa de Leis.		
03	Serviço de manutenção para o site/portal, SAPL da Casa e e-SIC, bem como para o sistema gerenciador de proposições, gabinete, licitações, contratos, viagens, adiantamentos e aditamentos, visando aprimoramento e/ou ampliação que tem como objetivo difundir conteúdos relacionados às atividades da Câmara, quais sejam: criação, alimentação, adequação, disponibilização, divulgação de conteúdo e transparência.		

\* No valor estão incluídos equipamentos, materiais e todos os demais custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e operacionais, dentre outros gastos que, direta ou indiretamente, decorram da contratação.

**1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**2. DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende à todas as especificações exigidas no Termo Referencial/Memorial Descritivo e demais dispositivos do Edital.

**3. DECLARO** que o preço acima é fixo e irrevogável e contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguros, fretes, lucro e outros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável:**

CPF nº / RG nº

24



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

---

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu \_\_\_\_\_ (qualificação completa), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome e CNPJ da pessoa jurídica), a fim de participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023** para a Contratação de prestação de serviços de manutenção de computadores e da rede interna, apoio técnico ao sistema e portal legislativo, incluindo criações e edições de matérias, com disponibilização de sistema de gabinete e transparência, bem como transmissão online ao vivo de sessões na Câmara Municipal de Pradópolis, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, a empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

#### Assinatura do Representante Legal

Nome Completo:

CPF nº: / RG nº:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

---

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Eu, \_\_\_\_\_ (qualificação completa), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome e CNPJ da pessoa jurídica), interessado em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, da CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à participação desta em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

#### Assinatura do Representante Legal

Nome Completo:

CPF nº: / RG nº:





# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

---

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 117, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Eu, \_\_\_\_\_(qualificação completa), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (nome e CNPJ da pessoa jurídica), interessado em  
participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, da CÂMARA MUNICIPAL DE  
PRADÓPOLIS, **DECLARO**, sob as penas da legislação aplicável, observar as normas relativas à  
saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do art. 117, da Constituição do Estado  
de São Paulo, ciente da vedação à Administração Pública, à contratação com empresas que não  
atendam a tais exigências legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

#### Assinatura do Representante Legal

Nome Completo:

CPF nº: / RG nº:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

---

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR QUALQUER DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS §§ 4º E SEGUINTE TODOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Eu, \_\_\_\_\_ (qualificação completa), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome e CNPJ da pessoa jurídica), interessado em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, da CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, **DECLARO**, sob as penas da legislação aplicável, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos **DECLARO** ainda conhecer na íntegra.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

#### Assinatura do Representante Legal

Nome Completo:

CPF nº: / RG nº:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

---

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Presencial nº. 001/2023, **DECLARA** que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, **DECLARANDO** por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

#### Assinatura do Representante Legal

Nome Completo:

CPF nº: / RG nº:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

---

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, realizado pela Câmara Municipal de Pradópolis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

#### Assinatura do Representante Legal

Nome Completo:

CPF nº: / RG nº:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

---

## ANEXO IX

### ATESTADO DE VISTORIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO Nº 006/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, esteve em visita técnica à Câmara Municipal de Pradópolis, situada na Rua Sete de Setembro, nº 999, Centro, Pradópolis/SP, para conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL, inclusive tendo ciência da íntegra do **TERMO REFERENCIAL/MEMORIAL DESCRITIVO**, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades não previstas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

#### Assinatura do Representante da Câmara Municipal

Nome Completo:

CPF nº: / RG nº:

---

#### Assinatura do Representante Legal

Nome Completo:

CPF nº: / RG nº:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

## ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS E \_\_\_\_\_, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO Nº 006/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.926.718/0001-76, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 999, Centro, neste ato representada por seu presidente, **THIAGO AQUINO ALVES**, inscrito no RG sob o nº 40.094.323-2 SSP/SP e no CPF/MF sob o nº 349.446.918-07; doravante denominada **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_, e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do **Processo Administrativo de Aquisição nº 006/2023**, referente ao **Pregão Presencial nº 001/2023**, que integra este instrumento, independentemente de instrução, têm entre si, plenamente ajustado, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a contratação de prestação de serviços de manutenção de computadores e da rede interna, apoio técnico ao sistema e portal legislativo, incluindo criações e edições de matérias, com disponibilização de sistema de gabinete e transparência, bem como transmissão online ao vivo de sessões na Câmara Municipal de Pradópolis.

**1.2.** Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

**1.2.1.** Edital do Pregão Presencial nº 001/2023 e seus anexos;

**1.2.2.** Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;

**1.2.3.** Ata da sessão do Pregão Presencial nº 001/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA





# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

---

**2.1.** O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses** consecutivos e ininterruptos, contados da assinatura do presente contrato, com término em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**2.2** As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**2.3** A não prorrogação contratual por conveniência do **CONTRATANTE** não gerará, à **CONTRATADA**, direito a qualquer espécie de indenização.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**3.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que a **CONTRATADA** perceberá a importância mensal estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2.** No decorrer do prazo originário do presente contrato (12 meses) não haverá a possibilidade de reajuste do valor anualmente.

**3.3.** O presente contrato poderá ser reajustado, nos termos do subitem 3.2., considerando o índice oficial de correção monetária, neste caso utilizando-se do índice de Preços ao Consumidor IPCA, desde que requerido pela **CONTRATADA**, e observando a condição mais vantajosa à administração pública, por meio de cotação de preços no mercado.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**4.1.** Para a assinatura do presente contrato administrativo, deverá a **CONTRATADA** prestar garantia de **5%** (cinco por cento) do valor total deste, sob pena de decair o direito a contratação.

**4.2.** A caução inicial, sempre que necessário, será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato.

**4.3.** A garantia e respectivos reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Título da dívida pública;
- c) Seguro garantia ou fiança bancária.

**4.4.** No caso de fiança bancária, a critério da **CONTRATADA**, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo mínimo da contratação, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

**CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando esta deverá ser feita pelo prazo contratual.

**4.5.** No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Câmara Municipal de Pradópolis, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo mínimo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação, sob pena de rescisão contratual.

**4.6.** Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, deverão conter, conforme o caso: i) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; ii) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; iii) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.7.** No caso de caução com títulos da dívida pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

**4.8.** No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Setor Financeiro da Câmara Municipal de Pradópolis, a fim de obter instruções de como efetuar-la.

**4.9.** A garantia prestada por caução em dinheiro pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante requerimento.

**4.10.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

**4.11.** À **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÕES E FATURAMENTO

**5.1.** Os pagamentos serão realizados com base na prestação mensal, após prévia medição/fiscalização dos serviços prestados, os quais serão realizados pela **CONTRATANTE** diariamente, por intermédio do servidor responsável pela fiscalização de contratos.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**4.1.** Para a assinatura do presente contrato administrativo, deverá a **CONTRATADA** prestar garantia de **5%** (cinco por cento) do valor total deste, sob pena de decair o direito a contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

---

**4.2.** A caução inicial, sempre que necessário, será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato.

**4.3.** A garantia e respectivos reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Título da dívida pública;
- c) Seguro garantia ou fiança bancária.

**4.4.** No caso de fiança bancária, a critério da **CONTRATADA**, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo mínimo da contratação, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando esta deverá ser feita pelo prazo contratual.

**4.5.** No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Câmara Municipal de Pradópolis, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo mínimo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação, sob pena de rescisão contratual.

**4.6.** Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, deverão conter, conforme o caso: i) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; ii) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; iii) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.7.** No caso de caução com títulos da dívida pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

**4.8.** No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Setor Financeiro da Câmara Municipal de Pradópolis, a fim de obter instruções de como efetuar-la.

**4.9.** A garantia prestada por caução em dinheiro pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante requerimento.

**4.10.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

---

**4.11.** À **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÕES E FATURAMENTO

**5.1.** As medições e faturamentos serão realizados conforme disposições do Edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

**6.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o item a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no edital, seus anexos, na proposta apresentada e neste contrato administrativo, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

**6.1.1.** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas, diretas e indiretas, para o efetivo atendimento ao objeto licitado, sendo que a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da **CONTRATANTE**.

**6.2.** O objeto será recebido pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no Edital do presente Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

**7.1.** A **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal/Fatura discriminando a importância devida, ao final de cada período mensal da prestação dos serviços.

**7.2.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo desta cláusula começará a contar a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

**7.3.** Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta bancária, cuja titularidade seja em nome da **CONTRATADA**, ou ainda por documento de cobrança gerado por ela, isto é, boleto bancário, no prazo de **10 (dez) dias** da apresentação da nota fiscal/fatura pela **CONTRATANTE**, desde que esta esteja devidamente regular e acompanhada dos documentos referidos e previstos no presente contrato.

**7.4.** A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e obras contratados, bem assim materiais e demais despesas que, direta ou indiretamente, sejam necessárias à fiel execução dos serviços.

**7.5.** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá **apresentar**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial, além da comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal, observada a seguinte classificação orçamentária:

Exercício	Ficha	Local	Destino	Destinatário
2023	13	010102	01.031.0001.2001.0002	3.3.90.39.00

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a **CONTRATADA** seja a **única e exclusiva responsável** pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

9.1. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço.

9.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica.

9.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das disposições constantes no Anexo I – Termo Referencial/Memorial Descritivo, obriga-se a:

### 10.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS:

10.1.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2023 e em sua proposta, prestando a garantia de execução contratual, na forma da Cláusula



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

---

Quarta deste Contrato.

**10.1.2.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pela reparação de danos eventuais por falha no uso de produtos e/ou manuseio inadequado de equipamentos.

**10.1.3.** Designar por escrito, no ato da assinatura deste contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

**10.1.4.** Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

**10.1.5.** Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao Fiscal de Contratos do **CONTRATANTE** e tomar as providências pertinentes.

**10.1.6.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

**10.1.7.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

**10.1.8.** Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações dos responsáveis da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da **CONTRATANTE**, entre outras que se fizerem necessárias.

**10.1.9.** Atender de imediato as solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

**10.1.10.** Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos, quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do **CONTRATANTE**, obtendo produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação trabalhista e ambiental.

**10.1.11.** Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução deste contrato, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

---

**10.1.12.** Responder por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE**.

**10.1.13.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto deste instrumento.

**10.1.14.** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

**10.1.15.** A **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com os empregados da **CONTRATADA**, que responderá por todas as obrigações de seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

**10.1.16.** A **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial/extrajudicial** deverá **comprovar o cumprimento das obrigações** do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-la imediatamente, por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Indicar responsável para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**11.2.** Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**11.3.** Encaminhar a liberação de pagamento das notas fiscais/faturas da prestação de serviços aprovadas mediante termo de Recebimento/Execução de Serviços mensal, observado o previsto no presente Contrato Administrativo.

**11.4.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas da **CONTRATADA** que se adequem aos motivos tipificados no artigo 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, posto caracterizarem a inexecução total ou parcial das obrigações avençadas, destacando-se, entre os principais motivos, o não cumprimento, o cumprimento irregular e a lentidão do cumprimento de



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

suas cláusulas, com as responsabilidades contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**12.2.** A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, observando-se as vias:

- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de pregão presencial, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,
- b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

**12.3.** A rescisão do presente contrato, determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, acarretará como consequências:

- a) a assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar a execução dos serviços, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
- b) a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES LEGAIS

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato administrativo, principalmente, no caso de mora na execução contratual ou de qualquer outra forma de inadimplência, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, com as multas dimensionadas na seguinte conformidade:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato de prestação de serviços, no caso de inexecução parcial, incidente sobre a quantidade de meses vencidos do período de vigência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato de prestação de serviços técnicos profissionais, no caso de inexecução total incidente sobre a quantidade de meses vencidos do período de vigência.

**13.2.** A aplicação das multas, na forma prevista no subitem anterior, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:



- a) suspensão temporária da **CONTRATADA** da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, após o devido processo administrativo;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA**, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, após o devido processo administrativo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**14.1.** Da rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, cabe recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**14.2.** Cabe representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, bem como pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, de decisão do Presidente da Comissão Processante, conforme o caso, quanto à aplicação de sanções como declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**14.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo a decisão ser proferida, neste caso, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

**15.1.** Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2023, e do regime de Direito Público a que está submetido, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, com renúncia expressa de qualquer outra, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, uma vez esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.

E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

contratual, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos jurídicos e legais.

Pradópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

## FISCAL DE CONTRATO:

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO CREPALDI PEREZ CAPUCELLI**

Fiscal de Contratos - Portaria nº 017/2022

## TESTEMUNHAS:

1 – Ass: \_\_\_\_\_

2 – Ass: \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF nº:

CPF nº:

RG nº:

RG nº: